



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 699, de 12 DE DEZEMBRO DE 1953.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Altera a Lei nº 534, de 29 de outubro de 1952, que criou o Patrimônio na Colônia Mutum, município de Poxoreu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os limites de que trata o artigo 1º, da lei nº 534, de 29 de outubro de 1952, passarão a ser os seguintes: Partindo da barra do correjo Mutum, no Poguba Koreu, pelo Mutum acima numa distância de seis quilômetros, daí em rumo ao correjo Barroso até um ponto conveniente, daí em rumo ao Poguba Borereu e, finalmente, por este acima até a barra do correjo onde teve começo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

Francisco de Paula
Presidente do Conselho

Registrada à fls. 120.
do livro competente.
Com 11.2.54
Lea B. Guimaraes
Q. Edm. de C.